



MEMORANDO/COOR/SF/Nº446 /2025.

Linhares/ES, 30 de julho de 2025.

Ao Ilmo. Senhor

ALEXANDRE MARIM VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Encaminha resposta referente ao ofício nº 408/2025

Em atenção ao **ofício nº 408/2025** da Câmara Municipal de Linhares, requerimento do vereador Alysson Reis, datado de 31 de março de 2025, informamos que a equipe de Atenção Primária/Estratégia de Saúde da Família do Pontal do Ipiranga já se encontra em novo espaço físico, visto estágio avançado da obra, para atendimento temporário, além de serem instalados 3 contêineres, sendo 1 para consultório odontológico, 01 consultório de enfermagem e 01 para a Farmácia, ofertando inclusive o serviço de vacinação.

Atenciosamente,



Maraíza Bom

Direção Atenção Primária à Saúde/ESF



OFÍCIO nº 408/2025

Linhares/ES, 31 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo(a) Senhor(a)
PHABLO GABRIEL DOBROVOLSKY DA SILVA
Secretário de Saúde
Avenida Cerejeiras, nº 280 – Edifício Comercial Prima Città
Torre II – Bairro Movelar
CEP: 29906-014

Assunto: Solicitação de Providências para Local Temporário de Atendimento na Unidade de Saúde do Balneário do Pontal do Ipiranga “Luiz Cândido Durão”.

Prezado(a) Senhor(a) Secretário(a),

Vimos, por meio deste, **solicitar** a V. Exa. que sejam tomadas providências imediatas para a instalação de um local temporário para funcionamento da Unidade de Saúde do Balneário do Pontal do Ipiranga, que está atualmente passando por reforma.

Temos recebido diversas reclamações dos servidores que atuam na referida unidade, que têm se mostrado preocupados com as condições do local de trabalho, considerando-o insalubre e perigoso. Além disso, o ambiente não oferece as condições adequadas para o atendimento de saúde aos pacientes, o que compromete a qualidade do serviço prestado e coloca em risco tanto os profissionais quanto os usuários.

Diante disso, solicitamos que seja providenciado, com a máxima urgência, um container ou uma casa para ser utilizada como unidade temporária para o atendimento à população, até que a reforma da unidade original seja concluída e o local esteja em condições adequadas para o funcionamento.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310038003700350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Arthur Farias Andrade** em **01/09/2025 08:38**

Checksum: **1E7B47656D3B44653C78BBEAEF8E13C9CE99823A0B3E9231474C571FF54C735**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310038003700350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.